DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
(Proc. Adm. 1194/2026)

Pregão Eletrônico nº 90138/2025 - Processo Administrativo nº 2727/2025
Objeto: Aquisição de kits de material escolar para alunos da rede municipal de educação.
Recorrente: JC ARAUJO COMERCIAL LTDA (CNPJ/MF. 09.067.791/0001-41)
Assunto: Recurso administrativo protocolado em 09/03/2026 – intempestividade/preclusão (fase de amostras e atos subsequentes)

I – RELATÓRIO (síntese cronológica)

1. Em 24/02/2026, **foi publicada mensagem no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** (*https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98698105901382025*), e no DOM (Diário Oficial do Município - *https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras*) na Edição nº 1941B (24.02.2026), em cumprimento ao item 8.14 do Edital, informando:

a) que as amostras estariam disponíveis na Secretaria de Educação - SEDUC, em horário de expediente (08h00 às 16h00) para verificação; e

b) que a avaliação das amostras ocorreria em 27/02/2026, às 15h00m, com presença facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

2. Consta em Ata de Registro de Ocorrência, lavrada em 27/02/2026, às 15h00m, pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, que:

a) nenhuma empresa compareceu na data e horário estabelecidos para proceder à análise;

b) a publicação oficial estabelecia 27/02/2026, às 15h00m, como momento destinado à análise e conferência das amostras;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

c) o representante da empresa JC ARAUJO COMERCIAL LTDA esteve presente em 24/02/2026, na Secretaria de Educação - SEDUC, ocasião em que registrou imagens fotográficas das amostras referentes ao Lote 05 e Lote 06;

d) nessa oportunidade, informou que encaminharia manifestação em 25/02/2026, tendo inclusive assinado a Ata de Análise e Conferência das Amostras.

3. Em 02/03/2026, a Secretaria de Educação – SEDUC, emitiu parecer favorável quanto à aprovação das amostras.

4. Em 04/03/2026, o Pregoeiro registrou no PNCP: "*empresa convocada para análise das amostras enviadas, sem manifestação de recurso.*"

5. Em 06/03/2026, a autoridade superior proferiu decisão mantendo o ato do Pregoeiro e, na mesma data, houve adjudicação e homologação do certame.

6. Em 09/03/2026, a empresa JC ARAUJO COMERCIAL LTDA, protocolou o recurso administrativo ora analisado.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Do cumprimento do item 8.14 do Edital (publicação e oportunidade de acompanhamento)

O item 8.14 do Edital foi observado mediante publicação no PNCP e no DOM, em 24/02/2026, com indicação clara de:

- local (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC);
- janela de verificação prévia (08h00m às 16h00m); e
- data e horário da avaliação (27/02/2026, às 15h00m), com presença facultada a todos os interessados, inclusive licitantes.

Além disso, **a Ata de Registro de Ocorrência reforça a efetividade da publicidade** e, da oportunidade de fiscalização, **ao registrar que o representante da recorrente compareceu em 24/02/2026**, teve contato com as amostras (ao menos dos Lotes 05 e 06), realizou registro fotográfico, assinou ata e declarou intenção de apresentar manifestação em 25/02/2026.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Tais elementos indicam, de forma objetiva, que a recorrente teve ciência e condições de acompanhar o procedimento, inclusive antes da data designada para a avaliação formal.

II.2. Da preclusão e da intempestividade do recurso (momento processual inadequado)

No âmbito do processo licitatório, o exercício do direito de recorrer deve observar o momento oportuno, sob pena de preclusão, em atenção aos princípios da:

- segurança jurídica,
- eficiência,
- vinculação ao instrumento convocatório, e
- estabilidade dos atos administrativos.

No caso concreto, os marcos administrativos relevantes são inequívocos:

- avaliação designada e publicizada para o dia 27/02/2026;
- parecer técnico de aprovação em 02/03/2026;
- registro formal de ausência de recurso em 04/03/2026;
- decisão da autoridade superior e adjudicação/homologação em 06/03/2026;
- interposição recursal apenas em 09/03/2026, ou seja, **após a consolidação dos atos finais do certame**.

Ademais, a Ata de Registro de Ocorrência aponta que nenhuma empresa compareceu na data e horário designados (27/02/2026, às 15h00) para proceder à análise, **embora houvesse convocação pública e faculdade de presença**. Isso reforça a conclusão de que o recurso foi apresentado fora do tempo procedimental adequado, quando já superada a etapa e já praticados os atos subsequentes, inclusive a homologação.

Dessa forma, o recurso encontra óbice de intempestividade/preclusão, não sendo juridicamente recomendável reabrir fase superada e ato homologado com base em insurgência posterior.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **decido pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso administrativo apresentado por JC ARAUJO COMERCIAL LTDA, por intempestividade e preclusão**, considerando:

1. o cumprimento do item 8.14 do Edital, com publicação no PNCP e no DOM, em 24/02/2026 (local, horário e data da avaliação, com presença facultada a todos os interessados);

2. a realização do procedimento na data designada (27/02/2026, às 15h00), com registro em ata de que nenhuma empresa compareceu;

3. o registro de que o representante da recorrente compareceu em 24/02/2026, teve acesso às amostras dos Lotes 05 e 06, efetuou registro fotográfico, assinou ata e afirmou que apresentaria manifestação em 25/02/2026;

4. o registro formal de ausência de recurso em 04/03/2026; e

5. a Secretaria de Educação – SEDUC, fez a análise e comprovou que as amostras apesentadas seguiram os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência do Edital;

5. a adjudicação e homologação em 06/03/2026, tendo o recurso sido protocolado somente em 09/03/2026.

Determino, por fim, a juntada desta decisão aos autos e a publicação no DOM (Diário Oficial do Município), para ciência dos interessados.

Rio das Pedras, 10 de março de 2.026.

MARCOS BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.03.10 11:41:20 -03'00'

MARCOS BUZETTO
PREFEITO MUNICIPAL